LEI MUNICIPAL N.º 1.466, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera redação do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.449, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 31 de agosto de 2005, que autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Município efetuará contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq, no montante de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididas em até trinta e seis parcelas mensais, a partir da assinatura do convênio, sendo que a data de realização da última parcela não poderá ser posterior a 31 de agosto de 2008, data de extinção do fundo". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de dezembro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal